

Deliberações da 133ª Reunião Ordinária, realizada em 21/12/2001

- Homologação das aprovações ad referenda autorizadas pela Presidência:
 - Regulamento para eleição da nova diretoria do CCBS. [Resol. ConsUni nº 407](#).
 - Doação de bens da Biblioteca Comunitária à Fundação Pró-Memória de São Carlos. [Resol. ConsUni nº 408](#).
 - Convênio entre a UFSCar e o Banco do Brasil para concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento. [Parecer ConsUni nº 312](#).
 - Alteração da Portaria GR 291/93 e 693/94, referente a realização de concursos públicos de provas e títulos para ingresso na carreira do Magistério Público Superior da UFSCar. [Resol. ConsUni nº 409](#).
- Aprovação da Proposta Orçamentária para o ano 2002: RTN e RP. [Parecer ConsUni nº 313](#).
- Alteração do nome do curso de Bacharelado em Artes: Imagem e Som para Bacharelado em Imagem e Som com habilitação em Produção Áudio-Visual. [Resol. ConsUni nº 410](#).
- Prorrogação do Programa de Requalificação Profissional do servidor inativo. [Resol. ConsUni nº 411](#).
- Escolha de representantes para integrar a Comissão de Segurança da UFSCar. [Ato Adm. ConsUni nº 584](#)
- Recurso impetrado pelo aluno César Augusto de Sante. [Parecer ConsUni nº 314](#).
- Concessão de bolsas-atividade extras para o 2º período letivo de 2001. [Parecer ConsUni nº 315](#).
- Constituição de Comissão para coordenar o processo de discussões na UFSCar sobre o tema "Autonomia Universitária. [Ato Adm. ConsUni nº 585](#)
- Normas referente ao Programa de Serviço Voluntário na UFSCar. [Resol. ConsUni nº 412](#).
- Moção de reconhecimento para alguns jornalistas pelo papel que desempenharam em defesa da Universidade Pública durante o movimento grevista.

RESOLUÇÃO ConsUni nº 407, de 21 de dezembro de 2001.

Dispõe sobre a regulamentação de normas para elaboração de listas tríplices para escolha do Diretor e Vice-Diretor do CCBS.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 133ª reunião ordinária, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, após análise da proposta de regulamento de normas para a eleição da nova diretoria do CCBS, elaborada nos termos da Lei nº 9192, de 21/12/95 e regulamentada pelo Decreto nº 1916, de 23/05/1996;

R E S O L V E

Art. 1º. Homologar a aprovação ad referendum dada pela Presidência, referente à regulamentação de normas para elaboração das listas tríplices para escolha do Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni nº 408, de 21 de dezembro de 2001.

Dispõe sobre a doação de bens da Biblioteca Comunitária da UFSCar para a Fundação Pró-Memória de São Carlos.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 133ª reunião ordinária, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, considerando o Despacho DePat nº 010/01;

R E S O L V E

Art. 1º. Homologar, nos termos da alínea h do Art. 4º do Regimento Geral da UFSCar, a aprovação ad referendum dada pela Presidência, referente à doação de bens móveis à Fundação Pró-Memória de São Carlos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Presidente do Conselho Universitário

Parecer nº 312/2001

Ref.: Parecer PJ 112/01

Interessado: Reitoria

Assunto: Celebração de convênio entre a UFSCar e o Banco do Brasil S.A

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 133ª reunião ordinária, após análise do assunto em referência,

DELIBEROU

Homologar a autorização ad referendum dada pela Presidência, referente à celebração de Convênio entre a UFSCar e o Banco do Brasil S.A., para concessão de empréstimos aos servidores mediante consignação em folha de pagamento.

À Reitoria,
Em 21/12/2001

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni nº 409, de 21 de dezembro de 2001.

Homologa a Portaria GR 195/01 referente ao cronograma para realização de concursos públicos de provas e títulos para ingresso na carreira do Magistério Superior da UFSCar..

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 133ª reunião ordinária, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, considerando a Portaria GR nº 195/01;

R E S O L V E

Art. 1º. Homologar a aprovação ad referendum dada Presidência, referente às alterações das normas em vigor para realização de concursos públicos de provas e títulos para ingresso na carreira do Magistério Superior da UFSCar.

Art. 2º. Estabelecer que as alterações previstas na Portaria GR nº 195/01 só serão válidas para os concursos para o preenchimento das vagas disponibilizadas em 2001.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Presidente do Conselho Universitário

Parecer nº 313/2001

Ref.: Parecer CANOA 870, de 16/08/01

Interessado: Reitoria

Assunto: Proposta Orçamentária para o ano 2002: RTN e RP

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 133ª reunião ordinária, após análise da documentação em referência,

DELIBEROU

Aprovar a Proposta Orçamentária da UFSCar para o ano de 2002, relativa aos Recursos do Tesouro Nacional e Recursos Próprios.

À ProAd,
Em 21/12/2001

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni nº 410, de 21 de dezembro de 2001.

Dispõe sobre a alteração do nome do Curso de Bacharelado em Artes.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 133ª reunião ordinária, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar o nome do Curso de Bacharelado em Artes: Imagem e Som para Bacharelado em Imagem e Som, com habilitação em Produção Áudio-Visual.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni nº 411, de 21 de dezembro de 2001.

Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Requalificação Profissional do Ex-Servidor da UFSCar

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 133ª reunião ordinária, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar,

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar, até 31/03/2002, o Programa de Requalificação Profissional do Ex-Servidor da UFSCar, instituído por meio da Resolução ConsUni nº 367, de 09/12/99, bem como as atuais alocações de bolsas nas respectivas unidades.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação pela Reitoria, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Presidente do Conselho Universitário

Ato Administrativo da Presidência Nº 584

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, considerando o inciso IV do Art. 7º, da Resolução ConsUni nº 398, de 31.05.2001, que dispõe sobre a realização de eventos acadêmicos, culturais e esportivos nos campi da UFSCar e a deliberação do colegiado, em sua 133ª reunião ordinária, realizada em 21.12.2001;

R E S O L V E

Dar posse aos seguintes membros para compor a Comissão de Segurança da UFSCar, com mandato de um ano:

Efetivos: Servidor Miguel Darezzo Zanni,
 Profa. Dra. Sheyla Mara Baptista Serra;
Suplente: Prof. Dr. Jorge José Correa Lopes.

São Carlos, 03 de janeiro de 2002

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Presidente do Conselho Universitário

Parecer nº 314/2001

Ref.: Proc. 23112.002062/99-25

Assunto: Recurso impetrado pelo aluno César Augusto de Sante, RA 18412-8.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 133ª reunião ordinária, após análise da documentação contida no processo em referência,

DELIBEROU

Indeferir o recurso impetrado pelo aluno César Augusto de Sante, RA 18412-8, solicitando cancelamento da penalidade disciplinar aplicada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio do Ato Administrativo da Presidência do CEPE nº 546/2001.

À BCo,
P/ atendimento dos Arts 1º e 2º
do Ato CEPE 546/2001;
Ao CECH e SAC,
Para ciência.

Em 21/12/2001

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Presidente do Conselho Universitário

Parecer nº 315/2001

Ref.: Of. Comissão s/nº, de 13/12/2001

Assunto: Concessão de bolsas-atividade extras para o 2º período letivo de 2001.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 133ª reunião ordinária, após análise da documentação em referência,

DELIBEROU

Aprovar, em caráter excepcional, a concessão de bolsas-atividade extras para o 2º período letivo de 2001.

À ProGrad,
cc à ProAd.
Em 21/12/2001

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Presidente do Conselho Universitário

Ato Administrativo da Presidência Nº 585

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, considerando a deliberação do colegiado em sua 133ª reunião ordinária, realizada em 21.12.2001;

R E S O L V E

Constituir uma Comissão com o objetivo de coordenar processo de discussões na UFSCar acerca do tema "Autonomia Universitária", composta pelos seguintes membros:

- Prof. Dr. Wolfgang Leo Maar,
- Prof. Dr. Valter Roberto Silvério,
- Prof. Pedro Ferreira Filho.

São Carlos, 03 de janeiro de 2002

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni nº 412, de 08 de fevereiro de 2002.

Institui o Programa de Serviço Voluntário na UFSCar.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido em 21/12/2001 para sua 133ª reunião ordinária, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- o disposto na Lei nº 9.608/98, a qual veio possibilitar a prestação de serviços em caráter voluntário por pessoas físicas a entidades públicas de qualquer natureza, sem o estabelecimento de vínculo empregatício;
- a existência de interesse por parte de diversas unidades da Universidade em tomar serviços de voluntários, bem como de proporcionar aos interessados válidas experiências de trabalho;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído na Universidade Federal de São Carlos o Programa de Serviço Voluntário, o qual tem por objetivo possibilitar a prestação de serviços à Instituição por pessoa física, em caráter não remunerado e sem vínculo empregatício.

Art. 2º. Pessoa admitida à prestação de serviço voluntário nos termos desta Resolução será identificada como "servidor técnico-administrativo voluntário" da UFSCar.

Art. 3º. O serviço voluntário poderá ser prestado nas diferentes unidades da Universidade, observadas as condições e disciplina estabelecidas na Lei nº 9.608/98 e nesta Resolução. Parágrafo Único. As atividades passíveis de desenvolvimento por servidor técnico-administrativo voluntário são as de apoio técnico, administrativo e operacional, exclusivamente.

Art. 4º. As unidades interessadas na recepção de servidor técnico-administrativo voluntário devem encaminhar proposta fundamentada ao colegiado respectivo ou, caso este inexistir, à chefia imediata, que a apreciará e encaminhará à Comissão para Assuntos de Natureza Orçamentária e Administrativa, do Conselho Universitário, para deliberação final. Parágrafo Único. A proposta de recepção de servidor técnico-administrativo voluntário deve conter:

- a) a natureza das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário;
- b) a justificativa técnica para a proposta.

Art. 5º. Deverá ser celebrado um termo de adesão com cada servidor técnico-administrativo voluntário, com prazo de vigência determinado, conforme modelo anexo a esta Resolução.

Art. 6º. Fica delegada aos chefes das unidades a competência para assinar os termos de adesão e acompanhar a sua execução, sempre sob a coordenação da Secretaria Geral de Recursos Humanos.

Art. 7º. O servidor técnico-administrativo voluntário da UFSCar terá acesso a todos os serviços e facilidades oferecidas pela UFSCar, para o pleno desenvolvimento de seu trabalho junto à instituição.

Parágrafo Único. Cabe à unidade interessada garantir ao servidor técnico-administrativo voluntário as mesmas condições de trabalho dadas aos servidores ativos a ela vinculados.

Art. 8º. Pode ser concedido vale transporte ao servidor técnico-administrativo voluntário, a título de ressarcimento de despesas, mediante deliberação específica da CANOA.

Art. 9º. A UFSCar contratará seguro de acidentes pessoais para cada servidor técnico-administrativo voluntário, pelo tempo de vigência do respectivo termo de adesão.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação pela Reitoria, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Presidente do Conselho Universitário

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão firmado em >>.>>. entre a Fundação Universidade Federal de São Carlos e >>>>>>>>>, para a prestação de serviço voluntário

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, com sede no Campus de São Carlos, situado à Rodovia Washington Luiz, km 235, São Carlos - SP, inscrita no CGC-MF sob o nº. 45.358.058/0001-40, neste ato representada por ____ (nome)____, ____ (cargo)____, doravante denominada FUFSCar, e ____ (nome)____, de nacionalidade brasileira, ____ (estado civil)____, residente à ____ (logradouro, nº)____, ____ (cidade)____ - SP, portador do RG nº. _____ e CPF-MF nº. _____, doravante denominado SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO VOLUNTÁRIO,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 9.608/98, a qual dispõe sobre o serviço voluntário em entidades públicas e privadas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº XXX, de xx.xx.2001, a qual instituiu o Programa de Serviço Voluntário na UFSCar;

CONSIDERANDO o Parecer CANOA nº. >>>/>>;

CELEBRAM O PRESENTE TERMO DE ADESÃO, conforme a seguir estabelecido:

Cláusula Primeira - DO OBJETIVO

Constitui OBJETIVO deste Termo a prestação de serviço voluntário à UFSCar, na área de _____.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO

II.1. Os serviços serão prestados pelo SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO VOLUNTÁRIO no/a ____ (unidade receptora)____, sob a coordenação de ____ (nome e cargo)____.

II.2. Os serviços serão prestados nos dias _____, das ____ às ____ h.

II.3. Os serviços a serem executados pelo SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO VOLUNTÁRIO compreendem, em especial, as seguintes atividades:

- a) _____;
- b) _____;
- c) _____;

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão vigorará pelo prazo de ___ (-) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula Quarta - DA RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO VOLUNTÁRIO

IV.1. O SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO VOLUNTÁRIO declara estar ciente das condições de exercício do trabalho voluntário, em especial sobre o seu caráter não remunerado e a inexistência de vínculo empregatício, nos termos da legislação aplicável;

IV.2. O SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO VOLUNTÁRIO declara ainda estar ciente da responsabilidade civil e criminal decorrente dos atos que praticar no exercício de função pública, nos termos do art. 327, do Código Penal Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM AJUSTADAS, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Carlos, ___ de _____ de 200X.

(chefe da unidade) - FUFSCar

FUNCIONÁRIO VOLUNTÁRIO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
RG: RG: